



**REGULAMENTO
NÚCLEO DE
ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO**



APRESENTAÇÃO

O Atendimento Psicopedagógico é um programa de atendimento ao corpo discente da FATECE, que será executado pelo NAPsi – Núcleo de Apoio Psicopedagógico.

O NaPsi vem atender à necessidade de uma abordagem transdisciplinar na busca de soluções para as causas das dificuldades de aprendizagem, situando-se numa zona de intersecção entre a Psicologia e Pedagogia.

O estudante, em muitos momentos, vê-se confrontado no percurso universitário, com um conjunto de desafios e obstáculos inerentes a esta etapa de transição para a vida profissional. Por essa razão, o Núcleo de Atendimento Psicopedagógico se propõe realizar um trabalho amplo, procurando construir um espaço de identificação daquelas dificuldades, sejam de ordem institucional ou pessoal do discente, para lhe possibilitar ultrapassar de forma eficaz as tarefas resultantes da vida acadêmica. No atendimento são acolhidas situações em que o processo de aprendizagem pode ser maximizado, através da re-significação das interações do aluno com seus grupos, com a família e com a Faculdade.

O trabalho do Núcleo deve estar em consonância com os propósitos da Instituição de Ensino quanto a “formar profissionais para o mercado de trabalho, com elevado padrão de qualidade” visto que a reconstrução da identidade e descoberta de potencialidades dos alunos, resulta no seu reconhecimento como pessoa integrada, cognitiva e emocionalmente, o que possibilitará um equilíbrio no processo de sua formação profissional.

O Núcleo constitui um espaço aberto a todos, alunos, professores e pais, sempre que se perceber que o aluno precisa de apoio na resolução de problemas no processo ensino - aprendizagem e emocionais.

Para tanto, o ponto de partida será a compreensão e identificação de dificuldades e obstáculos que impedem e/ou comprometem o processo educativo, orientando, sobretudo, os educandos nas suas necessidades,

Art. 1º. O programa tem como objetivos:

- Identificar o perfil da demanda e, a partir dele, propor ações e programas para trabalhar as dificuldades presentes nas relações do processo ensino-aprendizagem, de caráter preventivo e não clínico.
- Proporcionar atendimento especializado, ou seja, adaptar ou sugerir



materiais de apoio às necessidades individuais.

- Avaliar as situações relacionadas com problemas e dificuldades de aprendizagem;
- Promover a elevação da autoestima do aluno, da autoconfiança e maturidade necessárias à auto-regulação do processo ensino-aprendizagem, fazendo-o perceber suas potencialidades;
- Auxiliar na recuperação de seus processos internos de apreensão da realidade nos aspectos cognitivo, afetivo-emocional e dos conteúdos acadêmicos;
- Despertar o potencial criativo, cooperativo e motivacional dos alunos da Instituição, durante o tempo em que permanecerem na Faculdade;
- Apoiar o estabelecimento de relações de convívio salutar no ambiente acadêmico, oportunizando o desenvolvimento de soluções através de ações participativas no processo ensino-aprendizagem;
- Atender e encaminhar a psicoterapias em outras instituições, alunos, através da indicação de clínicas-escolas ou Postos da rede estadual e municipal e outros serviços de saúde;
- Subsidiar a gestão universitária da Faculdade sobre a adoção de medidas administrativas e ou realização de eventos que contribuam para a solução de problemas pertinentes à relação ensino – aprendizagem e potencializam valores e competências discentes e docentes.

Art 2º. São definidas como atividades a serem realizadas pelo Núcleo de Atendimento Psicopedagógico:

- Acolhimento do novo aluno (diferenciando da aula inaugural, com a contribuição de representantes do administrativo e das coordenações – manuais do aluno e do professor, aspectos legais relativos ao Reg. Interno, frequência, relação professor-aluno, avaliações, entre outros.)
- Atendimento psicopedagógico aos alunos, objetivando a intervenção nas dificuldades referentes ao processo educativo, através do debate sobre a condução didático-metodológica, a relação professor-aluno ou a relação interpessoal entre colegas. O apoio pode atender às modalidades: orientação acadêmica (informação de estudos, matérias optativas, estratégias de aprendizagem, técnicas de leitura, escrita e estudo, atividades complementares); orientação profissional (reflexão sobre a



escolha profissional, ajuda na inserção social e profissional, estágios, reflexão sobre o mundo do trabalho, empregabilidade); e orientação pessoal (prevenção e desenvolvimento humano, autoconhecimento, educação emocional, desenvolvimento de habilidades intra/interpessoais; atenção às questões relativas à autoestima, ao nível de exigência para consigo mesmo).

- Encaminhamento de alunos a Psicólogos e clínicas-escolas quando diagnosticada a necessidade de acompanhamento psicoterapêutico prolongado (problemas de ordem afetiva, luto, isolamento social, desenraizamento geográfico, transição para o ensino superior, ansiedade, depressão, pânico, entre outros);
- Orientação aos pais e ou docentes envolvidos no processo de re-significação da aprendizagem;
- Contribuição para o aumento do nível de informação sobre meios e recursos à disposição do estudante, quer ao nível da comunidade universitária, quer no aspecto da sociedade civil e em geral;
- Implementação de um Programa de Instrumentalização de Competências Pessoais, através da criação e participação dos alunos em oficinas didáticas e de criatividade (temas previstos: administração do tempo, linguagem, interpretação de textos, escolhas profissionais, entre outros);
- Implementação de palestras, análises filmicas e debates para desenvolver no aluno posturas pró-ativas que favorecem o encontro consigo mesmo, bem como o estabelecimento de metas, propósitos de vida e definição de objetivos profissionais (temas previstos: Princípios éticos, importância da família na busca da realização pessoal, Saúde Mental e Trabalho, entre outros);

Art. 3º. Como se trata de uma prestação de serviços institucionais, o acesso a este serviço é exclusivamente aos alunos regularmente matriculados na instituição de ensino, não sendo estendido aos familiares.

Art. 4º. Os atendimentos com duração de 50 minutos individuais e 100 minutos em grupo, deverão ser agendados na secretaria da faculdade, nos dias pré-determinados semestralmente, sendo que os horários poderão ser ampliados ou reduzidos de acordo com a demanda.



Art. 5º. Os alunos têm acesso ao serviço, via encaminhamento dos professores e/ ou coordenação e busca espontânea.

Art. 6º. No primeiro atendimento será definido juntamente com o profissional responsável o número de encontros previstos para a orientação, este número não poderá ultrapassar cinco encontros individuais por semestre e 10 em grupo.

Art. 7º. Ao verificar que o aluno necessita de psicoterapia, fonoaudiologia, psiquiatria ou outro profissional que demande atendimento constante e tratamento, o aluno será encaminhado, pois o psicopedagogo\psicólogo não estará contratado pela instituição para fazer tratamentos terapêuticos que ultrapassem o atendimento de aconselhamento breve de orientação pontual a aspectos de ordem emocional que estejam impedindo ou dificultando o processo educativo.

Art.8º. Ao aluno que faltar duas vezes sem justificativa, ficará automaticamente desligado do programa durante o semestre vigente, só podendo fazer outro agendamento no semestre seguinte.

Art.9º. As informações a serem compartilhadas com a instituição, devem ser apenas as necessárias para tomadas de decisões frente ao aluno e prevenção da evasão, pois eticamente o sigilo será preservado.

Art. 10º. Para os relatórios será elaborado o protocolo de informações, (anexo) e no relatório final de cada semestre haverá um estudo percentual da demanda.

Art. 11º. A guarda de prontuário deve conter chave a fim de evitar acesso a outras pessoas, em caso de interrupção do serviço é dever do profissional lacrar o material para posterior abertura de outro profissional.

Art. 12º. A Direção Acadêmica nomeará um profissional qualificado, podendo ser: psicopedagogo, psicólogo, pedagogo, terapeuta e afins, preferencialmente pertencente ao quadro docente da Instituição para fazer os atendimentos/acompanhamentos.

Art. 13º. O profissional tem a responsabilidade de emitir, bimestralmente relatórios de atendimentos, conforme modelo anexo.



Art. 14º. Ao final do semestre, o profissional tem a responsabilidade de enviar um relatório geral, relacionando aspectos qualitativos e quantitativos do programa.

Art. 15º. Os casos omissos neste regulamento serão apreciados pela Direção Acadêmica juntamente com o Conselho Acadêmico.



ANEXO I – MODELO DE RELATÓRIO

<p style="text-align: center;">FATECE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO</p>
--

Identificação do Aluno

Datas de atendimentos

Relatório

Pirassununga, _____, _____ de _____.



Objetivos

- Acompanhar alunos com dificuldades de aprendizagem, cooperando na correção de funções cognitivas deficientes;
- Proporcionar momentos de reflexão sobre a ação educativa;
- Atendimentos individuais e/ou em grupo;
- Oferecer assessoria psicopedagógica aos trabalhos realizados no espaço da instituição;
- Implementar programas de ensino-aprendizagem, buscando favorecer melhores didáticas, otimizando métodos e focando a relação professor-aluno em sala de aula;
- Reorientar os indivíduos nas questões vocacionais.